

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DO ACERVO DAS SALAS E ESPAÇOS DE LEITURA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS E DAS BIBLIOTECAS DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS E DEMAIS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE INCENTIVEM OS ESTUDANTES À LEITURA DE OBRAS LITERÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e visando a atender o princípio da publicidade, por intermédio da Coordenadoria Pedagógica, faz saber que se encontra em aberto o processo de seleção de obras literárias destinadas ao acervo das Bibliotecas dos CEUs e das seguintes unidades educacionais:

- Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs;
- Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs;
- Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAs;
- Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos - EMEBSs;

Este Edital tem por objeto a convocação de detentores de direitos autorais para participar do processo de inscrição e avaliação de obras literárias, em língua portuguesa, destinadas ao acervo das Salas e Espaços de Leitura das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino que ofereçam Ensino Fundamental e Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Especial, bem como de obras destinadas às ações de políticas públicas que incentivem os estudantes à leitura de obras literárias.

As editoras participantes deverão observar o estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão, Capítulo II – Do Acesso à Informação e à Comunicação.

**1. DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES**  
**1.1. Inscrição (Entrega das Obras)**  
 Serão consideradas inscritas as obras entregues entre os dias 13/09/2018 e 19/09/2018, no período das 9h às 16h30, no seguinte endereço:

Núcleo Técnico de Currículo - Sala e Espaço de Leitura  
 Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 – Sala 301-B - Vila Clementino

**1.2. Os exemplares enviados para análise não serão devolvidos.**

**2. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS TÍTULOS**

Os 10 livros deverão ser literários. Não serão adquiridos livros de outras modalidades.

**2.1.1** Serão selecionadas obras dos seguintes gêneros literários:  
 a. poema;  
 b. conto, crônica, novela, teatro, texto da tradição popular;  
 c. romance;  
 d. memória, diário, biografia, relatos de experiências;  
 e. obras clássicas da literatura universal;  
 f. livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos.

**2.2** As obras entregues deverão atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;

**2.3** Somente pessoas jurídicas poderão inscrever títulos, os quais devem fazer parte dos catálogos de editoras em atuação no mercado editorial;

**2.4** Na hipótese de a obra conter anexos ou similares indispensáveis à sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, ser parte integrante do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado e nem ser consumíveis;

**2.5** Poderão ser apresentadas, no máximo, 5 (cinco) obras para cada uma das categorias abaixo especificadas:

- a) Categoria 1: obras literárias voltadas para as estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização) – faixa etária de 6 a 8 anos;
- b) Categoria 2: obras literárias voltadas para as estudantes do 4º ao 6º ano do Ensino Fundamental (Ciclo Interdisciplinar) – faixa etária de 9 a 11 anos;c) Categoria 3: obras literárias voltadas para os estudantes do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Ciclo Autoral) - faixa etária de 12 a 14 anos;
- d) Categoria 4: obras literárias voltadas para os estudantes do Ensino Médio;
- e) Categoria 5: obras literárias voltadas para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**2.6** Serão aceitas traduções de obras literárias desde que atendam as características das obras especificadas neste Edital.

**2.6.1** A adequação da tradução é critério de avaliação.

**2.7** Serão aceitas adaptações de obras literárias.

**2.8** Serão aceitas antologias desde que se explicitem, em prefácio, introdução ou apresentação, o(s) critério(s) que justifica(m) a organização.

**2.8.1** A organização da antologia serão critério de avaliação.

**2.8.2** Para fins deste Edital, considerar-se-á antologia a reunião de textos de um ou mais autores, organizados em torno de uma proposta editorial consistente.

**2.9** Cada obra literária apresentada deverá incluir, no próprio volume, informações paratextuais que: (1) contextualizem o autor e a obra; (2) motivem o estudante para a leitura.

**2.9.1** As informações paratextuais são critérios de avaliação das obras.

**2.10** Não serão selecionadas obras literárias que:

**2.10.1** Conttenham lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam a criança a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo;

**3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**  
 As obras literárias serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) Títulos que não tenham sido contemplados nas atualizações anteriores de acervo das Salas e Espaços de Leitura;

b) Literatura entendida como possibilidade de ampliação do universo cultural do estudante;

c) Prevalência da intenção literária sobre a intenção pedagógica e educativa no trabalho com a literatura;

d) Obras que estejam em consonância com as leis educacionais e as propostas curriculares da Rede Municipal de Ensino;

e) Obras que privilegiem diferentes contextos socioeconômicos, culturais, ambientais e históricos; que abordem a diversidade de tradições, sociedades e problemas do mundo; que não conttenham didatismo ou moralismo e não apresentem preconceitos, estereótipos ou qualquer tipo de discriminação;

f) Obras que contemplem a diversidade de autores, autoras e gêneros textuais e atendam os perfis de leitores de todos os Ciclos do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos–EJA;

g) Texto com adequação da linguagem às etapas de aprendizagem da leitura do público-alvo (Ciclos de Alfabetização, Interdisciplinar e Autoral, Ensino Médio e EJA);

h) Texto que possibilite ampliar o repertório linguístico dos leitores, além de propiciar a fruição estética;

i) Texto que permita a exploração de recursos expressivos e/ou outros ligados à enunciação literária e com consistência das possibilidades estruturais do gênero literário proposto;

j) Diálogo entre a linguagem verbal e outras linguagens que compõem a obra;

k) Ilustrações e imagens artisticamente elaboradas, atrativas e que ampliem as possibilidades significativas do texto;

l) Temáticas que motivem a leitura da obra, estimulem o público-alvo a novas leituras, permitam a ampliação das referências culturais e a reflexão crítica do estudante sobre si, o outro e o mundo, além de favorecer a exploração artística dos temas;

m) Projeto gráfico apropriado ao projeto estético-literário da obra, que apresente tipos gráficos, espaçamento e distribuição espacial adequados aos diferentes perfis de leitores e utilize papel adequado à leitura e ao manuseio pelos diversos públicos;

**3.2** A Comissão Especial de Aquisição de Acervo, constituída pela Portaria SME nº 6.600/18, avaliará e dará pareceres às obras literárias seguintes, rigorosamente, os critérios constantes no item 3.1, quando indicaráo:

**3.2.1** Aprovação;

**3.2.2** Reprovação.

**3.3** Após a divulgação do resultado da avaliação, as editoras que tiverem obras selecionadas deverão providenciar exemplares em formato acessível, conforme art. 68, da Lei Federal nº 13.146/2016.

**3.4** As obras selecionadas e aprovadas não serão obrigatoriamente adquiridas.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA**

**6016.2018/0050738-4**

**CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS**

6016.2018/0048534-8 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FFMAYA – No uso das atribuições a mim delegada pela Portaria SME nº 2.324/17, com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria 34/SMG/2017, alterada pela Portaria nº 10/SMG/2018 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FFMAYA – CNPJ nº 20.068.413/0001-15 no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ**

**DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

**CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS**

6016.2018/0051836-0 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA NORTE – Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria nº 34/SMG/2017, Portaria nº10/SMG/2018 e nos termos da manifestação dos setores da DRE/JT, DEFIRO a reinscrição da Associação dos Moradores da Zona Norte – CNPJ nº 54.325.238/0001-16, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

6016.2018/0022634-2 – INSTITUTO PASSOS PARA O AMANHÃ – Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria nº 34/SMG/2017, Portaria nº10/SMG/2018 e nos termos da manifestação dos setores da DRE/JT, DEFIRO a inscrição do Instituto Passos para o Amanhã – CNPJ nº 18.213.687/0001-09, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

6016.2018/0028366-4 – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL MAIS UMA ESTRELA QUE NASCE – Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria nº 34/SMG/2017, Portaria nº10/SMG/2018 e nos termos da manifestação dos setores da DRE/JT, DEFIRO a inscrição da Associação de Promoção Social Mais Uma Estrela que Nasce – CNPJ nº 50.955.665/0001-27, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

6016.2018/0019305-3 – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ANJO GABRIEL – Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria nº 34/SMG/2017, Portaria nº10/SMG/2018 e nos termos da manifestação dos setores da DRE/JT, DEFIRO a inscrição da Associação Espírita Anjo Gabriel – CNPJ nº 62.816.871/0001-35, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA / JARAGUÁ**

**ADIANTAMENTO**

AUTORIZO observada as formalidades legais, o cancelamento da Nota de Empenho nº 67435/2018 no valor de R\$ 3.000,00 ( Três Mil Reais), Processo SEI 6016.2018/0038.721-4, emitida a favor da servidora Tatiana Pinheiro de Araujo, CPF: 212.532.058-41, por meio da EMEI THAIS MOTTA DE O.S. RODRIGUES.

**DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

6016.2018/0051602-2 - CENTS - Associação Beneficente Minha Morada. I. Com fundamento no DECRETO nº 52.830/11, e Portaria SME nº 2.871/13 e Portaria SMG nº 34/SMG/2017 e alterações posteriores, e nos termos das manifestações do Núcleo de Parcerias e Convênios em doc. SEI! 0110893203 e dos Núcleos competentes em doc. SEI! 010875214 e 010920588 DEFIRO a inscrição da Associação Beneficente Minha Morada – CNPJ nº 26.075.786/0001-08 no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

6016.2018/0035905-9 - CENTS - Associação Cristã Luiz Carlos Elo de Amor Casa de Crianças. I. Com fundamento no DECRETO nº 52.830/11, e Portaria SME nº 2.871/13 e Portaria SMG nº 34/SMG/2017 e alterações posteriores, e nos termos das manifestações do Núcleo de Parcerias e Convênios em doc. SEI! 010846294 e dos Núcleos competentes em doc. SEI! 010804419 e 010919388 DEFIRO a inscrição da Associação Cristã Luiz Carlos Elo de Amor Casa de Crianças – CNPJ nº43.970.029/0001-09 no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO**

**ADIANTAMENTO.**

à vista dos elementos constantes nos referidos processos, AUTORIZO a emissão das notas de Empenho e Liquidação para fazer face às despesas de ADIANTAMENTO BANCÁRIO – MÉS DE SETEMBRO DE 2018 das Unidades Educacionais desta DRE, com base na legislação em vigor: Lei 10.513/88 artigo 2º, incisos I, II, III; Decreto 23.639/87; Decreto 29.929/91 alterado pelo Decreto 41.036/01 e 41.394/01; Decreto 48.592/07, artigos 1º e 2º; Decreto 45.787/05; Portaria SF 151/2012; Portarias SME 7221/05; 2.697/05; 2.696/05; 1.834/08; 2.409/08 onerando as dotações relacionadas abaixo:

CPF	RESPONSÁVEL	PROCESSO	VALOR
<b>CEU – 16.16.12.368.3010.4364.3.3.90.39.00.00</b>			
183.021.278-84	ADRIANA TAKAHAMA NEPOMUCENO	6016.2018/0053918-9	1.200,00
182.775.448-63	YAMARA SOARES DE MELO	6016.2018/0053920-0	1.200,00
185.196.524-68	CLAUDIO JOSE A. FERREIRA	6016.2018/0053921-9	1.200,00
<b>CEI – 16.16.12.366.3010.4360.3.3.90.39.00.00</b>			
788.437.074-34	SELMA CAMARA V. RODRIGUES	6016.2018/0053730-5	600,00
275.394.418.01	LARA DA SILVA SOUZA	6016.2018/0053761-5	800,00
329.950.418-59	GLAYSTY MARIA DA SILVA	6016.2018/0053754-2	800,00
003.904.098-47	WALTER RODRIGUES DA SILVA	6016.2018/0053739-9	600,00
191.849.338-36	ELISABETH SANTOS VITAL	6016.2018/0053752-6	600,00
306.991.548-55	NATHALIA P. DA SILVA ALVES	6016.2018/0053759-3	600,00
076.992.938-94	MARISTELA BELLO PEREIRA	6016.2018/0053748-8	600,00
696.995.508-72	MARIA IRENE LOPES GASPAR	6016.2018/0053757-7	600,00
170.663.678-47	ERIKA KUWADA	6016.2018/0053750-0	600,00
142.700.078-69	VANUZA RODRIGUES LORDEIRO	6016.2018/0053764-0	800,00
125.221.118-09	MARCIA DE PAULA CRUZ	6016.2018/0053741-0	600,00
042.353.708-39	MARIA MADALENA DE MORAES	6016.2018/0053745-3	600,00
088.626.848-60	ANA CRISTINA DE L. CAPELATO	6016.2018/0053732-1	600,00
352.348.608-41	MARIANA ROSA C. PALUDETTO	6016.2018/0053736-4	600,00

**DRE – 16.16.12.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00**

105.543.838-61 VALERIA DE GRANDI S. BESSN 6016.2018/0053924-3 2.000,00

**EMEF – 16.16.12.361.3010.2826.3.3.90.39.00.00**

142.275.898-27 ELIAS JOSE DE ALMEIDA 6016.2018/0053898-0 1.000,00

149.089.238-92 MUNIKY DE FREITAS V. SILVA 6016.2018/0053880-8 1.000,00

837.334.429-20 VALQUIRIA SIMONE SAVISTZKI 6016.2018/0053907-3 1.000,00

135.194.758-39 ADRIANA CARVALHO L. DOS SANTOS 6016.2018/0053875-1 1.000,00

111.815.688-97 JUSCELINO MENDES RIBEIRO 6016.2018/0053860-3 1.000,00

022.449.288-88 WANDERLEY GOMES MUNIZ 6016.2018/0053883-2 1.200,00

117.019.378-16 ALTON JOSE GONCALVES 6016.2018/0053854-9 1.000,00

164.179.718-56 KATIA CARVALHO LIMA 6016.2018/0053868-9 1.000,00

620.850.770-72 LUCIA HELENA LEAL S. DOS REIS 6016.2018/0053912-0 1.000,00

189.682.378-59 CARMEN SANCHES C. NEVES 6016.2018/0053871-9 1.200,00

176.261.238-08 GIVANILDO MATIAS DE LIMA 6016.2018/0053900-6 1.200,00

089.531.068-69 REGINA VIEIRA DA FONSECA 6016.2018/0053913-8 1.200,00

088.399.108-08 MARIA DE LOURDES TERCIANO 6016.2018/0053869-7 1.000,00

065.876.088-25 SONIA PEREIRA DA SILVA 6016.2018/0053895-6 1.000,00

142.308.978-20 LUCIANO AUGUSTO DA SILVA 6016.2018/0053852-2 1.200,00

292.533.288-94 FABIANA CORREA MAIA 6016.2018/0053892-1 1.200,00

011.972.838-97 JOÃO CARLOS M. DE OLIVEIRA 6016.2018/0053902-2 1.200,00

050.347.248-47 LUCIANA DANTAS AGOSTINHO 6016.2018/0053908-1 1.200,00

247.391.618-77 HILDA AMELIA BEHLUNG DA SILVA 6016.2018/0053893-0 800,00

103.216.878-17 MARCELO FREISINGER RODRIGUES 6016.2018/0053915-4 1.000,00

218.952.248-75 CRISTIANO DELLA S. SALGADO 6016.2018/0053879-4 1.200,00

818.656.198-68 EMI TANIMOTO 6016.2018/0053855-7 1.200,00

126.445.028-10 ANGELITA DA ROCHA M. STRUMIELLO 6016.2018/0053888-3 1.200,00

170.938.468-90 MARCIA REGINA MARTINS 6016.2018/0053866-2 1.000,00

**EMEI – 16.16.12.365.3010.4362.3.3.90.39.00.00**

308.899.818-84 MAURICIO DE G. SANTANA 6016.2018/0053771-2 800,00

056.418.508-61 MARIA HILDETE G. N. REZENDE 6016.2018/0053779-8 800,00

101.317.388-01 CHARLENE SALES S. DO NASCIMENTO 6016.2018/0053825-5 800,00

100.543.398-47 NEIDE APARECIDA DE I. MAIA 6016.2018/0053871-7 800,00

291.362.318-27 KELEDE DE JESUS S. MOURÃO 6016.2018/0053815-8 800,00

363.965.428-54 KEILA CRISTINA ROCHA CARVALHO 6016.2018/0053829-8 800,00

282.438.188-47 ROSANGELA AP. DOS R. MACHADO 6016.2018/0053785-2 800,00

294.964.168-70 LUCIANA DINIZ DE OLIVEIRA 6016.2018/0053790-9 1.000,00

135.174.128-48 NILZA TRINDADE 6016.2018/0053808-9 1.000,00

314.832.808-61 ANDREA LEAL SOUZA SILVA 6016.2018/0053835-2 800,00

275.176.748-62 LUCIANE MEIRE DOS SANTOS 6016.2018/0053773-9 1.000,00

271.904.228-54 LUCIANA GOMES PAIVA DE LIMA 6016.2018/0053808-5 1.000,00

048.826.308-50 RENATO VIEIRA DE SOUZA 6016.2018/0053802-6 800,00

294.679.498-90 KARIN BIRDLI 6016.2018/0053798-4 1.000,00

216.356.038-46 CRISTINA MARIA DE J. LIMA 6016.2018/0053838-7 1.000,00

224.462.638-52 THAIS DE O. GUERRA BARBOSA 6016.2018/0053777-1 800,00

113.014.088-16 JANICE BALBINO DA SILVA 6016.2018/0053819-0 1.000,00

088.870.428-37 LUIZA MARIA F. RIBEIRO 6016.2018/0053766-6 800,00

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA / SOCIAL – SAS SÉ**

**DESPACHO DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO**

Considerando que a organização CASA DE APOIO BRENDA LEE, CNPJ 64.919.814/0001-07 é uma organização de assistência social, alteramos a sua certificação de Credenciamento para Matrícula.